Cartório do Registro Geral de Imóveis - 1º Bono
Serra - ES

LEI Nº 1055/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO GERALDO(A.M.B.S.G), com foro na cidade da Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Novembro de 1986.

CUSTAS Cr$ 384,21

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Serra - Comarca da Capital
2107
112
11 02 8
Livro B- 7 1005
Livro C- de ordem
Escrivão Judiciário
Substituto

Cartório Serra - Comarca da Capital
Elisabeth Bergami Rocha
Escrivã Judiciária
Vera Lúcia Mariani
Escrivã Substituta
ESPÍRITO SANTO